



PREFEITURA DE  
**POÇOS DE  
CALDAS**

# Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### LEI Nº 9.771 /

**“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI N. 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS A QUINZENA DE COMBATE E PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivo na Lei n. 9.620, de 24 de agosto de 2022, para incluir no Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas a Quinzena de Combate e Prevenção às Queimadas.

Art. 2º A Lei n. 9.620, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....  
Art. 6º .....

.....  
VIII – na última quinzena do mês, que será representada pela cor verde, a Quinzena de Combate e Prevenção às Queimadas.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

### LEI Nº 9.772 /

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA ATENTADOS VIOLENTOS PRATICADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Programa Municipal de Prevenção contra Atentados Violentos praticados nas dependências das escolas públicas e privadas do Município de Poços de Caldas.

§ 1º A implementação das diretrizes e ações do Programa será executada de forma intersetorial e integrada, com órgãos públicos e privados.

§ 2º O Programa tem como objetivos:

I – prevenir ataques realizados contra alunos, professores e funcionários dentro das escolas públicas e privadas do Município durante o período de funcionamento;

II – promover a capacitação dos professores, alunos e funcionários dos órgãos públicos e entidades privadas envolvidas para identificar possíveis ameaças e ataques contra as escolas, bem como realizar a proteção dos alunos e demais envolvidos durante um episódio de ataque;

III – realizar treinamentos e preparar alunos, professores e funcionários para identificar, comunicar e solucionar possíveis situações de ataques em sua fase inicial.

§ 3º Entende-se por ataque violento, aquele que for realizado por uma ou mais pessoas, com emprego de violência e uso de armas de fogo, armas brancas, substâncias inflamáveis ou objetos que possam ser utilizados para causar lesões ou morte.

Art. 2º São princípios do Programa Municipal de Prevenção contra Atentados Violentos praticados nas dependências das escolas públicas e privadas do Município de Poços de Caldas:

I – o reconhecimento da escola como ambiente seguro para os estudantes, docentes e funcionários;

II – a proteção à vida dos estudantes, docentes e funcionários;

III – a importância das Forças de Segurança Pública e Privada nas respostas a ataques e ameaças.

Art. 3º O Programa desenvolverá ações e projetos, dentre os quais:

I – capacitação para identificar possíveis ameaças ao ambiente escolar;

II – treinamento para agir em caso de ataque, bem como total colaboração com os órgãos de Segurança Pública;

III – cartilhas educativas;

IV – palestras com especialistas em segurança escolar;

V – o monitoramento por imagem das escolas pelas Forças de Segurança Pública e Privada;

VI – adoção de canal rápido de comunicação com órgãos de Segurança Pública;

VII – monitoramento e acompanhamento contínuo de potenciais ameaças às escolas públicas e privadas, de forma preventiva.

VIII – a presença de psicólogos nas dependências das escolas para cuidar da saúde mental de alunos, professores e servidores.

Art. 4º Identificada uma possível ameaça, aos envolvidos fica garantido o acompanhamento psicológico de profissionais, ficando a critério deste profissional, se estender o atendimento aos seus familiares.

Art. 5º As escolas públicas e privadas do Município de Poços de Caldas deverão possuir detectores de metais instalados em suas entradas e acessos, sob pena de não concessão de alvará de funcionamento.

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no *caput* considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º A Lei n. 9.166, de 28 de dezembro de 2016 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 218-A:

“.....  
Art. 218-A. As escolas públicas e privadas do Município de Poços de Caldas deverão possuir detectores de metais instalados em suas entradas e acessos, sob pena de não concessão de alvará de funcionamento.  
.....” (NR).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

### LEI Nº 9.773 /

**“INSTITUI O BANCO DE PROJETOS ACADÊMICOS NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Projetos Acadêmicos no Município de Poços de Caldas.

Art. 2º O Banco de Projetos Acadêmicos de que trata esta Lei tem como objetivo:

- I – promover a utilização e o aproveitamento de projetos acadêmicos no Poder Público;  
 II – aproximar os pesquisadores do Poder Público;  
 III – promover a participação popular;  
 IV – incentivar a realização de pesquisas e projetos;  
 V – utilizar ideias e projetos para melhorar a qualidade de vida da população no Município de Poços de Caldas.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar suas pesquisas e projetos no Banco de Projetos Acadêmicos.

Parágrafo único. Os projetos que poderão ser submetidos ao cadastro de que trata o caput deste artigo são:

- I – projetos de pesquisa científica em qualquer área do conhecimento humano;  
 II – trabalhos de conclusão de curso ou monografias, de graduação e pós-graduação;  
 III – teses de mestrado, doutorado e pós-doutorado;

Art. 4º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão utilizar projetos cadastrados no Banco de Projetos Acadêmicos para aplicação no Município.

Parágrafo único. A utilização de projetos do Banco de Projetos Acadêmicos deverá conter, obrigatoriamente, o nome do pesquisador ou autor do trabalho, o nome do orientador e da instituição de ensino a que o trabalho está sendo submetido.

Art. 5º Será realizada, anualmente, exposição com os principais projetos cadastrados e aqueles utilizados do Banco de Projetos Acadêmicos.

Art. 6º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEI Nº 9.774 /

**“INCLUI DISPOSITIVO NA LEI N. 9.450, DE 22 DE ABRIL DE 2021, PARA TORNAR PÚBLICAS AS LISTAS DE ESPERA DOS INSCRITOS PARA VAGAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – PMJ.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui dispositivo na Lei n. 9.450, de 22 de abril de 2021, para tornar públicas as listas de espera dos inscritos para vagas no Programa Municipal da Juventude – PMJ.

Art. 2º A Lei n. 9.450, de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-B:

“.....  
 Art. 3º-B Deverá ser dada publicidade, aplicando-se as determinações desta Lei, às listas de espera dos inscritos para vagas em cada uma das unidades do Programa Municipal da Juventude – PMJ.  
 .....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEI Nº 9.775 /

**“INCLUI DISPOSITIVO NA LEI N. 8.399, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007, PARA DISPOR SOBRE A PUBLICIDADE NO PROCESSO DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui dispositivo na Lei n. 8.399, de 12 de setembro de 2007, para dispor sobre a publicidade do processo de recrutamento de pessoal para contratação temporária de serviços e concurso público do Poder Público Municipal.

Art. 2º A Lei n. 8.399, de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-B:

“.....  
 Art. 4º-B O Poder Público Municipal deverá tornar público em página de internet o andamento das convocações dos aprovados em concurso público ou processo seletivo.  
 § 1º A lista de convocados deve conter o nome dos candidatos, número de inscrição, classificação no concurso ou processo seletivo, data da convocação e prazo de contrato.  
 § 2º A lista de que trata o caput deste artigo deve ser atualizada a cada nova convocação.  
 .....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 018/2023 / PARTES:** Município de Poços de Caldas e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo (CISMARPA) / OBJETO: repasse da assistência financeira complementar da União para o pagamento do piso salarial dos profissionais da Enfermagem, tendo em vista a Portaria GM/MS nº. 1.677, de 26 de outubro de 2023, e conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho / VALOR: R\$ 3.822,11 / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.14.10.122.1002.2692.3.3.90.39.00 - Ficha 973 / DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023 / VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/01/2024 / PELO MUNICÍPIO: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo (Prefeito), Thiago de Paula Mariano (SMS). PELA INSTITUIÇÃO: João Paulo Facanali de Oliveira (Presidente da CISMARPA).

**DECRETO Nº 14.412 / “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO VALOR TOTAL DE R\$ 430.000,00.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão: 04 – DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto  |              |         |   |                   |
|---|--------------|---------|---|-------------------|
| Unidade: 01 – DIRETORIA GERAL                               |              |         |   |                   |
| Sub-Unidade: 01 – DIRETORIA E ASSESSORIAS                   |              |         |   |                   |
| Função Prog.  | Cat. Desp.   | Dotação | Título  | Valor             |
| 17.122.1702.5018  | 4590.65.00   | 1377    | Aumento de Capital – Águas Minerais           | 70.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>   |              |         |   | <b>70.000,00</b>  |
| Unidade: 02 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA               |              |         |   |                   |
| Sub-Unidade: 01 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA – SPE     |              |         |   |                   |
| Função Prog.  | Cat. Desp.   | Dotação | Título  | Valor             |
| 17.512.1702.6002  | 3190.16.00   | 1403    | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil     | 250.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>   |              |         |   | <b>250.000,00</b> |
| Unidade: 04 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS           |              |         |   |                   |
| Sub-Unidade: 01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DAF |              |         |   |                   |
| Função Prog.  | Cat. Desp.   | Dotação | Título  | Valor             |
| 17.122.1702.6005  | 3.1.90.11.00 | 1426    | Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil | 60.000,00         |
| 17.122.1702.6005  | 3.1.90.16.00 | 1427    | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil     | 50.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>   |              |         |   | <b>110.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>  |              |         |   | <b>430.000,00</b> |

Art. 2º O recurso para a abertura dos referidos créditos será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão: 04 – DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto  |              |         |  |                   |
|---|--------------|---------|--|-------------------|
| Unidade: 01 – DIRETORIA GERAL                               |              |         |  |                   |
| Sub-Unidade: 01 – DIRETORIA E ASSESSORIAS                   |              |         |  |                   |
| Função Prog.  | Cat. Desp.   | Dotação | Título   | Valor             |
| 17.122.1702.5001  | 4490.52.00   | 1376    | Equipamentos e Material Permanente                   | 46.000,00         |
| 17.122.1702.6001  | 3390.39.00   | 1387    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica       | 220.000,00        |
| 17.122.1702.6008  | 3390.30.00   | 1389    | Material de Consumo                                  | 48.000,00         |
| 17.122.1702.6001  | 3.3.90.39.00 | 1390    | Outros Serviços de Terceiros – PJ – Prédios Públicos | 25.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>   |              |         |  | <b>339.000,00</b> |
| Unidade: 03 – SERVIÇOS PÚBLICOS COMERCIAIS                  |              |         |  |                   |
| Sub-Unidade: 01 – SERVIÇOS PÚBLICOS COMERCIAIS – SPC        |              |         |  |                   |
| Função Prog.  | Cat. Desp.   | Dotação | Título   | Valor             |
| 17.123.1702.5001  | 4490.52.00   | 1414    | Equipamentos e Material Permanente                   | 60.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>   |              |         |  | <b>60.000,00</b>  |
| Unidade: 04 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS           |              |         |  |                   |
| Sub-Unidade: 01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DAF |              |         |  |                   |
| Função Prog.  | Cat. Desp.   | Dotação | Título   | Valor             |
| 17.122.1702.5001  | 4490.52.00   | 1424    | Equipamentos e Material Permanente                   | 31.000,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>   |              |         |  | <b>31.000,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>  |              |         |  | <b>430.000,00</b> |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR SILVA

Diretor-Presidente do DMAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/23** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Objeto: Fornecimento de medicamentos destinados aos Pacientes das Sentenças Judiciais e aos Pacientes Autorizados pela CASE - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 17.178,00 Dotações Orçamentárias: 02.12.03.10.301.1002.2890.3.3.90.32.00-817 (fonte 500), 02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.91.00- 854 (fonte 500), 02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-933 (fontes 600 e 621), 02.12.13.10.301.1003.2684.3.3.90.32.00-955 (fonte 600) e 02.12.16.10.301.1003.2893.3.3.90.32.00- 978 (fontes 500 e 621) Vigência: 16/11/23 a 16/11/24. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/23** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Viva Farmacêutica S/A. Objeto: Fornecimento de medicamentos destinados aos Pacientes das Sentenças Judiciais e aos Pacientes Autorizados pela CASE - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 24.908,20 Dotações Orçamentárias: 02.12.03.10.301.1002.2890.3.3.90.32.00-817 (fonte 500), 02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.91.00- 854 (fonte 500), 02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-933 (fontes 600 e 621), 02.12.13.10.301.1003.2684.3.3.90.32.00-955 (fonte 600) e 02.12.16.10.301.1003.2893.3.3.90.32.00- 978 (fontes 500 e 621) Vigência: 17/11/23 a 17/11/24. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 767-SMAGP/22 – Pregão Eletrônico nº 257-SMAGP/22 Processo Licitatório nº 387/22** Contratação de Empresa especializada em manutenção corretiva/preventiva e troca de cilindros da rede de gases medicinais na UPA 24 horas, no Hospital Margarita Morales, no Hospital Gilberto de Mattos e Centro de Referência da Mulher - Secretaria Municipal de Saúde Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Soldatec Gases Medicinais e Industriais Ltda. Objeto: visando prorrogar o contrato por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 08 de fevereiro de 2025. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 150/2023-PNS, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como Cláusula Quinta, item 5.2. subitem 5.2.1 do referido contrato. Vigência: 08/02/23 a 08/02/25. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL. NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO ANIMAL Nº036/2023.** A Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental Notifica o recolhimento do animal descrito abaixo para que o proprietário providencie sua retirada, no prazo máximo de 03 (três) dias, no Centro de Controle de Zoonoses, situado na Rua Projetada, S/N, Bairro Campo das Antas, no horário das 10h00min às 15h00min, sob pena de perda da posse e doação do animal, conforme Lei Municipal nº58/2005:

|                              |                          |
|------------------------------|--------------------------|
| Proprietário:                | Não identificado         |
| Espécie:                     | Equino                   |
| Raça:                        | SRD                      |
| Sexo:                        | macho                    |
| Cor:                         | Castanho                 |
| Resenha de identificação:    | 0264                     |
| Nº do microchip:             | 963003001644292          |
| Data e hora do recolhimento: | 13/11/2023, às 10h30min. |

Endereço do recolhimento: Av. Edmundo Cardillo, próximo ao nº1112, Pq. Vivaldi Leite Ribeiro.

Poços de Caldas, 17 de novembro de 2023. Jorge Miguel Ferreira do Lago Coordenador da Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental – Secretaria Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****PORTARIA SECULT Nº 22/2023**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL SECULT Nº 13/2023- PROGRAMAÇÃO NATALINA 2023**, resolve designar Marianna Gonçalves de Carvalho, Carolina dos Santos Barbosa, Lavínia Crestani do Vale, Mariana Chaves Oliveira, Raissa de Melo e Silva Ferreira e Silvana Alves de Alcântara para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão de Seleção e Organização do citado edital.

Poços de Caldas, 17 de novembro de 2023.

Luis Gustavo dos Santos Dutra  
Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Resolução nº 010/2023**

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Poços de Caldas - CMAS/PC, órgão criado pela Lei Municipal 6.097 de 04 de dezembro de 1995 e alterado pela Lei Municipal 9.241 de 27 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público: APROVAÇÃO do Cronograma de reuniões de 2024.** Tal deliberação consta em Ata da reunião ordinária do CMAS nº. 012/2023, realizada no dia 14/11/2023. **Sandra Maria Teixeira Pamplona Quinteiro** – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CRONOGRAMA REUNIÕES ORDINÁRIAS CMAS 2024**

| Local: Casa dos Conselhos |                  |         |
|---------------------------|------------------|---------|
| Mês                       | Dia              | Horário |
| Janeiro                   | 16 - Terça-feira | 15h     |
| Fevereiro                 | 20 - Terça-feira | 15h     |
| Março                     | 19 - Terça-feira | 15h     |
| Abril                     | 16 - Terça-feira | 15h     |
| Maiο                      | 14 - Terça-feira | 15h     |
| Junho                     | 18 - Terça-feira | 15h     |
| Julho                     | 16 - Terça-feira | 15h     |
| Agosto                    | 13 - Terça-feira | 15h     |
| Setembro                  | 17 - Terça-feira | 15h     |
| Outubro                   | 15 - Terça-feira | 15h     |
| Novembro                  | 12 - Terça-feira | 15h     |
| Dezembro                  | 17 - Terça-feira | 15h     |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS**

**Extrato de Contrato nº 344/23-SEPOP, Tomada de Preços nº 012/23-SEPOP.** Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratada: C. G. Plan – Consultoria, Gerenciamento e Planejamento em Empreendimentos Cívicos Eletromecânicos - EIRELI. Objeto: Execução de obras de reforma e ampliação da Escola José Raphael dos Santos Netto, situada à

Rua Eugênio Bernardes Pereira nº 1, Jardim Philadelphia. Valor: R\$ 1.288.991,21. Dotação Orçamentária: 02.07.03.12.361.1205.2181.449051.00-354. Vigência: 270 dias.

**Extrato de Contrato nº 477/23-SEPOP**, Tomada de Preços nº 013/23-SEPOP. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratada: Construções J & CJ Ltda-EPP. Objeto: Execução de obras de construção de balança e prédio administrativo na central de transbordo de lixo do Município. Valor: R\$ 195.472,26. Dotação Orçamentária: 02.07.03.17.512.1702.1018.449051.00-371. Vigência: 90 dias.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 13/2023 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 18/2023 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 19/2023 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SMDS EDITAL - 22/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.** SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SMDS, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SMDS, à Rua Pernambuco, 265 - Bairro Centro, POÇOS DE CALDAS/MG, CEP. 37701-021. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97). \* **A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3697-5352.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCOS DE CALDAS. SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SMDS. EDITAL - 31/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SMDS, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no SECRETARIA

DE DEFESA SOCIAL SMDS, à Rua Pernambuco, 265 - Centro - POCOS DE CALDAS - MG - CEP. 37701-021, ou VIA CORREIOS para Rua Pernambuco, 265 - Centro - POCOS DE CALDAS - MG - CEP. 37701-021 (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, à Rua Pernambuco, 265 - Centro - POCOS DE CALDAS - MG - CEP. 37701-021. \* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3697-5352.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCOS DE CALDAS. SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SMDS. EDITAL - 31/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SMDS, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL SMDS, à Rua Pernambuco, 265 - Centro - POCOS DE CALDAS - MG - CEP. 37701-021, ou VIA CORREIOS para Rua Pernambuco, 265 - Centro - POCOS DE CALDAS - MG - CEP. 37701-021 (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, à Rua Pernambuco, 265 - Centro - POCOS DE CALDAS - MG - CEP. 37701-021. \* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3697-5352.

**Os editais da Secretaria Municipal de Defesa Social, encontram-se no Anexo I desta edição - disponibilizados na íntegra.**



**DMED/DMEE – Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023**, decorrente do processo de dispensa de licitação em razão do valor nº 142/2023, com fulcro na Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias – RILIC. **Objeto:** Prestação de serviços de avaliação econômico-financeira de empreendimento de geração de energia elétrica (VALUATION), no período de extensão de outorga, nos termos da Lei nº 14.052/2020, conforme Termo de Referência anexo ao Contrato. **Contratada:** UPSIDE FINANÇAS CORPORATIVAS LTDA. Valor total da contratação com todos os impostos inclusos: R\$ 61.902,08 (sessenta e um mil e novecentos e dois reais e oito centavos). **Prazo de execução:** a) Relatório Preliminar: até 25 (vinte e cinco) dias da emissão da ordem de serviço pelo fiscal deste Contrato; b) Relatório Final: até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço pelo fiscal deste Contrato. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Pela DMED:** Miguel Gustavo Durante de Oliveira - Diretor Superintendente / Miguel Gustavo Junqueira Franco - Diretor Administrativo Financeiro / **Pela DMEE:** Marcelo Dias Loichate - Diretor Superintendente / Marcos Rogério Alvim - Diretor Comercial Financeiro. **Pela Contratada:** Humberto Bizerril Gargiulo - Sócio. Data do contrato: 16 de novembro de 2023.



**DMED - Extrato do Contrato de Fornecimento nº 063/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2023. Objeto: Aquisição de Lacres/Selos de segurança tipo semi-barreira, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital. **Contratada: METALACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA** - Valor total da contratação c/ todos os impostos inclusos: R\$ 126.795,12 (cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais, doze centavos). Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a inspeção dos produtos, a qual deverá ser solicitada até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do início da vigência contratual. **Prazo de vigência:** 05 (cinco) meses. **Signatários:** Pela DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente/Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico. Pela contratada: Luiz Antônio Guimarães de Carlis – Diretor Comercial /. Data de assinatura contrato: 16 de novembro de 2023.

**DMED - Extrato do Contrato de Fornecimento nº 071/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE ENERGIA ELETRÔNICO PARA CONSUMIDOR LIVRE**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO IV e demais anexos do presente Edital. Contratada: LANDIS GYR EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA - Valor total da contratação c/ todos os impostos inclusos: **R\$ 121.268,21 (cento e vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)**. Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a inspeção dos produtos, a qual deverá ser solicitada até 120 (cento e vinte) dias corridos contados do início da vigência contratual. **Prazo de vigência:** 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato. **Signatários:** Pela DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente/Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico. Pela contratada: Oscar Javier Villalobos Vazquez – Vice-Presidente e Country Manager / Edinaldo de Souza Pinto – Diretor de Finanças (Controller). Data da assinatura: 16 de novembro de 2023.

**DMED - Extrato do Contrato de Fornecimento nº 072/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 048/2023. Objeto: Aquisição de **CRUZETA POLIMÉRICA**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital. **Contratada: BOM SUCESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CRUZETAS LTDA**. Valor total da contratação c/ todos os impostos inclusos: R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a inspeção dos produtos, a qual deverá ser solicitada até 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da vigência contratual. **Prazo de vigência:** 04 (quatro) meses. **Signatários:** Pela DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente/Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico. Pela contratada: Alicimar Rosa da Silva - Sócia- Administrativa. Data da assinatura: 13 de novembro de 2023.

DMED - **ERRATA** da publicação do dia 14 de novembro de 2023 – Diário Oficial do Município de Poços de Caldas | Poder Executivo | Ano VI | Nº 1328 - Página 2 de 3: DMED - **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO**, decorrente do **Pregão na forma eletrônica nº. 057/2023** – DMED: - **Onde-se lê:** devendo a sessão de abertura ocorrer no dia **30/11/2023, às 09:00 horas** da manhã (Horário de Brasília) / **Leia-se:** devendo a sessão de abertura ocorrer no dia **04/12/2023, às 09:00 horas** da manhã (Horário de Brasília).

DME Distribuição S.A. - DMED. Extrato do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 001/2023 firmado entre a DME Distribuição S.A. - DMED e o Município de Poços de Caldas, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Objeto: Cessão de uso de parte do imóvel denominado Fazenda do Engenho, localizado na Avenida Osório Luiz Dias, conforme anexos que fazem parte integrante do referido termo. / Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do instrumento, admitindo prorrogação através de termo aditivo. / Data de assinatura: 14/11/2023 / Pela DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente e Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico / Pelo Município de Poços de Caldas: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo – Prefeito Municipal e Celso Donato de Moraes Filho – Secretário Municipal de Serviços Públicos.

**DMED – Resultado Final do Leilão nº. 004/2023 / OBJETO:** Alienação de bens para venda de MATERIAIS INSERVÍVEIS – **POSTES DE CONCRETO E CRUZETAS DE MADEIRA**, conforme especificações, descrições, quantidades e valores descrito no ANEXO III – Especificação Técnica e seus anexos. **LOTES 01 ao 14:** 10 (Dez) Postes de Concreto Armado, de Seção Circular, comprimentos de 09 (nove) metros, e acima,

Carga nominal, 200 (duzentos) Kgf., e, acima, Usados - Valor total dos lotes arrematados (POSTES): R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), e **LOTES 47 ao 52; 58 ao 62; 68 ao 71:** 10 (Dez) Cruzetas de Madeira, nas dimensões, 90x115x2.400mm, usadas. Valor total dos lotes arrematados (CRUZETAS): R\$ 3.000,00 (três mil reais) - **Arrematante:** Frederico Dias Nogueira Fonseca / **LOTES 15 e 16:** 10 (Dez) Postes de Concreto Armado, de Seção Circular, comprimentos de 09 (nove) metros, e acima, Carga nominal, 200 (duzentos) Kgf., e, acima, Usados - Valor total dos lotes arrematados (POSTES): R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), e **LOTES 83 ao 85; 130 e 136:** 10 (Dez) Cruzetas de Madeira, nas dimensões, 90x115x2.400mm, usadas - Valor total dos lotes arrematados (CRUZETAS): R\$ 1.000,00 (um mil reais) - **Arrematante:** Josimar Divino dos Santos / **LOTE 44:** 10 (Dez) Postes de Concreto Armado, de Seção Circular, comprimentos de 09 (nove) metros, e acima, Carga nominal, 200 (duzentos) Kgf., e, acima, Usados - Valor total do lote arrematado (POSTES): R\$ 800,00 (oitocentos reais), e **LOTE 45:** 10 (Dez) Postes de Concreto Armado, de Seção Circular, comprimentos de 11 (onze) metros, e acima, Carga nominal, 200 (duzentos) Kgf., e, acima, Usados - Valor total do lote arrematado (POSTES): R\$ 800,00 (oitocentos reais) - **Arrematante:** Lucas Andrade Zauli / **LOTES 53 ao 57; 63 ao 67; 94 ao 96; 106 ao 110; 117 ao 120; 131 ao 135:** 10 (Dez) Cruzetas de Madeira, nas dimensões, 90x115x2.400mm, usadas - Valor total dos lotes arrematados (CRUZETAS): R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) - **Arrematante:** Pedro Geraldo Messias. O processo completo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados / Leiloeiro: Sidnei Henrique de Moraes (Portaria nº. 040/2023).



**AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 008/2023**

O Diretor-Presidente do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR**, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 o processo supracitado, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de 01 (uma) linha de recalque de água tratada DN 200 nos bairros Jardim Esperança / Paraíso (obra 4287/2022) e 01 (uma) linha de recalque de água tratada DN 75 nos bairros Conjunto Habitacional / São Sebastião (obra 4289/2022), incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, anexo I, do edital, por oportunidade e conveniência. Poços de Caldas, 10 de novembro de 2023. Paulo César Silva. Diretor-Presidente.**